

Nova hora-extra entra em vigor com a Constituição

Rita Tavares

BRASÍLIA — A partir do próximo dia 5, quando a nova Constituição entrar em vigor, os brasileiros terão automaticamente novos direitos que não dependerão de leis posteriores. Algumas mudanças serão sentidas logo no começo de outubro, quando os trabalhadores receberem seus contracheques. É o caso, por exemplo, das horas-extras, que valerão 50% a mais do que a hora normal (hoje valem 25%).

A polícia terá de mudar radicalmente seu estilo de atuação. Não poderá mais prender cidadãos sem autorização escrita do juiz, a não ser em flagrante delito. No ato da prisão, o agente policial terá de identificar-se diante do preso e avisar, em seguida, sua família. Na delegacia, ninguém poderá ser identificado criminalmente.

Juros — Esses e outros direitos não dependem de nenhuma lei posterior a ser votada pelo Congresso. Há porém os que só sairão do papel e mexerão com a vida dos brasileiros quando o parlamento aprovar legislação específica sobre eles. Nessa situação estão, por exemplo, o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, os novos dispositivos de proteção ao consumidor e a participação dos empregados nos lucros e na gestão das empresas.

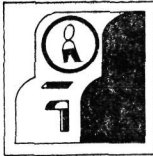
Há temas controversos também. O tabelamento dos juros bancários em 12%, aprovado pela Constituinte, depende, na interpretação de alguns juristas, de lei posterior. Para outros, porém, ele tem aplicação automática. A questão irá parar nos tribunais, que terão de responder a partir do dia 5 a processos abertos, por exemplo, por donas de casa que assinarem contratos de compra a crédito de eletrodomésticos com juros anuais reais superiores a 12%.

A aplicação dos novos direitos promete abrir uma temporada de ações judiciais.

Nesta página (exceto o quadro à direita) estão relacionados os direitos que entrarão em vigor imediatamente após a promulgação da Constituição brasileira, no dia 5 de outubro. Da mesma forma entrarão imediatamente em vigor punições para crimes de diversos tipos.

Trabalhador tem mais benefícios

FGTS — Um empregado demitido hoje tem direito ao FGTS, mais multa de 10% sobre seu valor, paga pelo empregador. Se o valor do fundo, por exemplo, é de Cz\$ 280 mil, a multa alcança Cz\$ 28 mil. Promulgada a Constituição, a multa será igual a 40% do FGTS. No caso, Cz\$ 116 mil.



Mínimo — O menor salário do país será o salário mínimo — Cz\$ 18.960, em setembro.

Jornada — Nenhum trabalhador, urbano ou rural, poderá trabalhar mais que oito horas diárias e 44 horas por semana. Quem ultrapassar este limite ganhará hora-extra.

Turnos — A partir do dia 5, o trabalho em turno nas empresas que funcionam ininterruptamente será reduzido das atuais oito para seis horas. Quem trabalhar, por exemplo, em siderúrgicas, fará um revezamento em quatro turnos. O valor dos salários não poderá ser reduzido.

Hora-extra — Um empregado que ganhe hoje Cz\$ 300 por hora trabalhada, recebe Cz\$ 375 pela hora-extra (25% a mais do

que a normal). Com a nova Constituição o valor da hora-extra será, no mínimo, 50% superior à normal. No caso, resultaria em Cz\$ 450.

Férias — Ao sair de férias anualmente por 30 dias, o empregado recebe o valor normal de seu salário antecipado. Pelas novas regras, receberá o salário acrescido de um terço. Quem ganha Cz\$ 92 mil, sairá de férias com um adicional de Cz\$ 30 mil 360 no bolso.

Licenças — A partir da promulgação, a mulher terá 120 dias para ficar em casa, cuidando de seu bebê. Nos primeiros cinco dias após o parto, o homem também terá direito a uma licença.

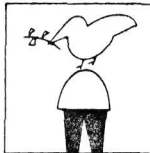
Creches — Quem tiver filhos ou dependentes de até seis anos, poderá exigir que seus empregadores ofereçam creches e pré-escolas para as crianças. Os trabalhadores rurais também têm este benefício garantido.

Ações trabalhistas — Os empregados terão um prazo mais amplo para recorrer à Justiça contra os patrões. Até cinco anos após a lesão ou dois após o fim do contrato de trabalho, o direito está garantido.

Empregados domésticos — Todos os principais direitos dos trabalhadores foram estendidos aos empregados domésticos, que poderão exigir sua obediência na Justiça. Ficaram garantidas as férias, as licenças, o aviso prévio e a aposentadoria.

Lista de crimes é mais extensa

Racismo é crime — Quem praticar atitudes racistas estará cometendo crime sem direito à fiança ou prescrição.



Crimes hediondos — O criminoso autor de uma ação hedionda (estupro de crianças, por exemplo) não terá direito a liberdade contra o pagamento de fiança. Depois de presos, não poderá ser beneficiado por indultos ou anistia. Os traficantes de droga serão sujeitos as mesmas penas.

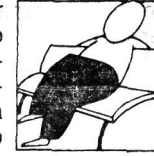
Contra terrorismo — Quem praticar uma ação armada contra a ordem constitucional e o Estado democrático, não poderá ganhar a liberdade contra o pagamento de fiança. O terrorismo é um crime imprescritível e insuscetível de anistia. Além dos executores, os mandantes serão punidos.

Petição — Os cidadãos reconhecidamente pobres não pagarão para obter o registro civil, a certidão de óbito e os demais documentos para o exercício da cidadania.

Serviço militar — Quem alegar crença religiosa, poderá se isentar do serviço militar obrigatório.

Aposentado terá revisão em maio

Revisão — A partir do mês de maio do próximo ano, o valor das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência será revisto para que elas correspondam ao valor em salários mínimos da época em que foram concedidas. Se o primeiro pagamento de um aposentado, por exemplo, foi Cz\$ 85 mil, o que correspondia, por exemplo, a 6,2 salários mínimos, e hoje ele recebe apenas Cz\$ 54 mil, passaria a receber Cz\$ 117 552,00 em valores corrigidos.



Reajustes — Todos os reajustes concedidos aos trabalhadores em atividade serão estendidos aos aposentados e pensionistas. A data e o índice serão os mesmos, evitando-se, com isso, o achatamento dos valores pagos pela Previdência.

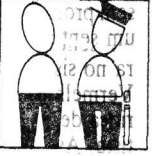
13º Salário — Atualmente, o valor do 13º pago aos aposentados é uma média dos valores recebidos durante os 12 meses anteriores. A partir do dia 5, será o valor integral do mês de dezembro.

Proporcional — O homem tem aposentadoria aos 35 anos e a mulher aos 30 anos, mas podem requerer uma aposentadoria proporcional (com um pagamento da Previdência menor) cinco anos antes deste prazo.

Universalidade — Mesmo os trabalhadores que nunca contribuíram com a Previdência, terão direito a aposentadoria aos 65 anos para os homens e aos 60 anos para as mulheres. O prazo é reduzido em cinco anos para os trabalhadores rurais.

Tortura agora é crime sem fiança

Tortura — Nenhum preso, político ou comum, poderá ser submetido a tortura ou tratamento desumano ou degradante. Quem violar esta proibição, será preso. A tortura é um crime sem direito a fiança, indulto ou anistia. Tanto os executores como os mandantes serão punidos.



Prisão — Apenas em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária, um cidadão poderá ser preso. A execução fica apenas com os casos de transgressão militar e os crimes propriamente militares. O preso só será considerado culpado após o julgamento do processo.

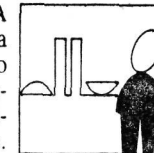
'Tocar piano' — Quem tiver os documentos de identificação civil, não será submetido a identificação criminal — vulgarmente, conhecida como *tocar piano*, — em que o detido registra a impressão de todos os dedos, sujos de tinta preta, num papel.

Identificação — O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou a um interrogatório policial. Se preso ilegalmente, terá direito a liberdade automática. Ninguém será levado a prisão, se a lei permitir a liberdade provisória, com ou sem fiança. A família deve ser imediatamente avisada da prisão.

Presas — Durante o período de amamentação, será assegurado à presidiária permanecer com seus filhos. Não há qualquer especificação sobre as condições para o cumprimento deste direito.

Direitos ficam à espera de lei

Demissão — A elevação de 10% para 40% da multa sobre o FGTS é uma medida provisória para conter a dispensa dos trabalhadores. Uma lei, que deverá incluir a indenização compensatória, regulará o princípio da garantia no emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa.



Lucros — Prevista na Constituição de 1946, a participação nos lucros da empresa foi mais uma vez remetida para a legislação. O trabalho tem o direito, mas não pôde até hoje usufruir dele. Desta vez, abriu-se também a brecha para a participação na administração da empresa, mas tudo depende da lei.

Aviso prévio — O trabalhador poderá ser beneficiado por um aviso prévio proporcional ao seu tempo de serviço. Quanto maior a permanência no emprego, maior o prazo para a saída da empresa. Até

que a lei seja feita, o aviso prévio será, no mínimo, igual ao salário de 30 dias.

Automação — Pensando no futuro, os sindicalistas conseguiram incluir a proteção contra a automação das empresas, que deve se espalhar por vários setores industriais. Nenhuma proteção provisória está prevista.

Direitos autorais — Depende de lei a regulamentação deste direito, que foi estendido aos atletas profissionais, além dos artistas. Os sindicatos destas categorias terão direito de fiscalizar o aproveitamento econômico das obras. Mais uma vez, tudo depende da lei.

Consumidores — Em tempos de consumidores exigentes, a Constituição preveu que o Estado promoverá sua defesa. Mas apenas a legislação futura detalhará como isso será feito.

Impenhorabilidade — A pequena propriedade rural, desde que trabalhada apenas por uma família, não poderá ser objeto de penhora para pagamento de débitos contraiados em função da propriedade. Se o preceito está garantido, só a lei vai garantir os meios de financiamento para seu desenvolvimento.